



## **PAUTA Nº 70/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DE 11/11/2024**

### **1. Pequeno Expediente**

#### **1.1. Correspondências Recebidas**

#### **1.2. Proposições Recebidas**

##### **159/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes**

Revogação da Lei Autorizativa nº 4,909 de 05 de maio de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º Fica revogada a Lei Autorizativa no 4.909 de 05 de maio de 2022, referente a doação onerosa realizada para a empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, CNPJ 04.570.472/0001-30, com uma área de 4.743,00 m<sup>2</sup> (quatro mil, setecentos e quarenta e três metros quadrados), formada pelo lote urbano definitivo no 17, da quadra 02, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata, tendo em vista que foram votadas duas leis autorizativas referente a mesma empresa, nesse sentido, apenas uma deve permanecer em razão dela.

##### **160/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes**

Revogação da Lei Autorizativa nº 4.913 de 05 de maio de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º Fica revogada a Lei Autorizativa no 4.913 de 05 de maio de 2022, referente a doação onerosa realizada para a empresa MEGA COMÉRCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACÃO LTDA, CNPJ 21.766.403/0001-16, de uma área de 10.594,95 m<sup>2</sup> (dez mil, quinhentos e noventa e quatro metros, noventa e cinco centésimos quadrados), formada pelo lote urbano definitivo no 18, da quadra 11, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata, tendo em vista que a empresa não cumpriu com os encargos previstos na lei, com a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

##### **161/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes**

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública conceder estímulos à empresa "METAL PROJECT ESTRUTURAS METÁLICAS E SERRALHERIA LTDA – Metal Project Estruturas e Serralheria" e dá outras providencias.

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa METAL PROJECT ESTRUTURAS METÁLICAS E SERRALHERIA LTDA Metal Project Estruturas Metálicas e Serralheria Limitada, inscrita no CNPJ nº. 08.274.373/0001-62, com sede na Avenida 31, n.º 2.410, barro Centro, CEP no. 38.300-104, na Cidade de Ituiutaba/MG, a área de 2.245,80 m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e quarenta e cinco metros quadrados, e oitenta decímetros quadrados), formada pelos lotes 19 e 20, da Quadra 15, localizados na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata - DIMAC, registrados, respectivamente, nas matrículas 51.157 e 51.158, ambos no Livro n', 2 - Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG.

##### **162/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes**

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública conceder estímulos à empresa "MARÇAL SERVIÇOS LTDA (Grupo JDL)" e dá outras providências.

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa MARÇAL SERVIÇOS LTDA (Grupo JDL), inscrita no CNPJ nº 11.890.783/0001-42, com sede na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, n.º 750, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata, CEP nº, 38.308-192, na Cidade de Ituiutaba/MG, a área de 2.143,00m<sup>2</sup> (dois mil, cento e quarenta e três metros quadrados), formada pelos lotes 17 e 18, da Quadra 15, localizados na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata - DIMAC, registrados, respectivamente, nas matrículas 51.155 e 51.156, ambos no Livro no, 2 - Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício do de Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG.



### **163/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes**

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "COTECTRANS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Cotectrans)" e dá outras providências.

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa COTECTRANS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Cotectrans, inscrita no CNPJ n. 09.319.979/0001-30, com sede na Rua Joaquim, nº 184, bairro Setor Norte Industrial, CEP no, 38.301-194, na Cidade de Ituiutaba/MG, a área de 8.444,62 m<sup>2</sup> (oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), formada pelos lotes 12 e 13, da Quadra 12, localizados na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli DIMAC, registrados, respectivamente, nas matrículas 51.109 e 51.110, ambos no Livro no. 2 - Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG.

### **164/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes**

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Adriana Alexandrina da Silva (Papela Mineiro)" e dá outras providências.

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa Adriana Alexandrina da Silva (Papela Mineiro), inscrita no CNPJ n.º. 47.810.744/0001-35, com sede na Avenida Doutor Omar Oliveira Diniz, n.º 1.137, bairro Pirapitinga, CEP no, 38.307-140, na Cidade de Ituiutaba/MG, a área de 4.110,30 m<sup>2</sup> (quatro mil, cento e dez metros quadrados, e trinta decímetros quadrados), formada pelo lote 11, da Quadra 12, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC, registrado na matrícula 51.108, no Livro n. 2 - Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG.

### **165/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes**

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "AM Multi Pedras Limitada (AM Multi Pedras)" e dá outras providências.

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa AM Multi Pedras Limitada (AM Multi Pedras), inscrita no CNPJ n.º. 10.332.968/0001-79, com sede na Rua Aristides Naves Carneiro n.º 52, bairro Satélite Andradina, CEP no. 38.308-141, na Cidade de Ituiutaba/MG, a área de 4.320,85m<sup>2</sup> (quatro mil, trezentos e vinte metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), formada pelo lote 1A, da Quadra NO-12-16-06, localizados na Rua Aristides Naves Carneiro, no Bairro Satélite Andradina, registrado na matrícula 54.693, no Livro n.º.2 - Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG.

### **166/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes**

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública conceder estímulos à empresa "Marmoraria Gran Mármore ITBA LTDA - Marmoraria Gran Mármore" e dá outras providências.

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa Marmoraria Gran Mármore ITBA LTDA - Marmoraria Gran Mármore, inscrita no CNPJ no. 13.026.291/0001-39, com sede na Avenida Paranaíba, n.o 3.106, bairro Marta Helena, CEP n.º. 38.307-160, na Cidade de Ituiutaba/MG, a área de 2.301,85 m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e um metros quadrados, e oitenta e cinco decímetros quadrados) formada pelos lotes 16 e 17, da Quadra 11, localizados na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC, registrados, respectivamente, nas matrículas 51.095 e 51.096, ambas no Livro no. 2 - Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG.

### **167/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes**

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa 52.882.331 Fernando Ribeiro Carvalho - Queijaria Boníssimo" e dá outras providências.

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa 52.882.331 Fernando Ribeiro Carvalho - Queijaria Boníssimo, inscrita no CNPJ n. 52.882.331/0001-04, com sede na Avenida Treze, n.º 592, Apto. 901,



bairro Centro, CEP no, 38.300-140, na Cidade de Ituiutaba/MG, a área de 3.086,76 m<sup>2</sup> (três mil, e oitenta e seis metros quadrados, e setenta e seis decímetros quadrados), formada pelos lotes 7 a 10, da Quadra 9, localizados na Rua 16 de Setembro, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC, registrados, respectivamente, nas matrículas 51.023, 51.024, 51.025 e 51.026, todos no Livro no. 2- Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG.

### **168/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes**

Dispõe sobre a autorização para alienação de bens do patrimônio público por investidura, localizado no Bairro Sol Nascente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por investidura, o imóvel municipal cadastrado sob os números \$O-12-11-10 e SO- 12-11-09, localizado no Bairro Sol Nascente, com área total de 600 m<sup>2</sup>, aos particularmente Sr. Odemarcio de Oliveira Fratari e Sr. João Batista Fratari, dispensada a licitação, conforme alínea "d" do Inciso I do art. 76 da Lei federal nº 14.133/2021.

§ 1 A alienação será efetivada pelo valor de RS102.000,00 (cento e dois mil reais), conforme avaliação oficial realizada em 07 de agosto de 2023, constante do processo administrativo nº 1125/2023.

§ 2º A alienação mencionada no caput será realizada "ad corpus", conforme o art. 500, § 3º, da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 2º A receita proveniente da alienação de que se trata esta lei será destinada exclusivamente a investimentos em bens de capital, vedada sua aplicação em despesas correntes.

### **169/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de entrega da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DESIF), das Instituições Financeiras Equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central Bacen, pelas demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o plano de contas das instituições do Sistema Financeiro Nacional-COSIF.

Art. 1º Fica instituída por esta Lei a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DESIF), de existência digital, emitida e armazenada eletronicamente em programa de computador da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, de preenchimento obrigatório para as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN, e para as demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, que estejam estabelecidas no território do Município.

### **170/2024 PLO - Mesa Diretora**

Altera artigos da Lei Municipal nº 4.732/2020 e dá outras providências.

Art. 1º Altera os artigos 3º e 8º da Lei nº 4.732/2020, passando a seguinte redação:

"Art. 3º Os vereadores e servidores públicos que se deslocarem da Câmara Municipal de Ituiutaba, nos casos previstos no artigo 1º desta Lei, farão jus à percepção de diárias de viagem para fazer face às despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento.

Art. 8º O valor das diárias de viagem a serem concedidas pela Câmara Municipal para Vereadores e Servidores estão inseridos na TABELA DE VALORES DAS DIARIAS DE VIAGENS DEFINIDOS EM ATO NORMATIVO.

### **171/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes**

Altera o Art. 22 da Lei nº 5.167, de 18 de outubro de 2023, que dispõe sobre o programa de regularização de edificações clandestinas e irregulares para fins cadastrais e dá outras providências.

Art. 1º O Art. 22 da Lei no 5.167, de 18 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 Os processos de regularização de edificações protocolados até o prazo máximo de 2 (dois) anos após a data de publicação da Lei nº 5.167, de 18 de outubro de 2023, terão um desconto de 50% (cinquenta por cento)



da multa compensatória para regularização.

### 172/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Autoriza o Poder Executivo a conceder onerosamente direito real de uso de bem imóvel do Município de Ituiutaba e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder onerosamente, mediante encargos, o direito real de uso de bem público municipal consistente no imóvel com área de 105.984m<sup>2</sup> (cento e cinco mil novecentos e oitenta e quatro metros quadrados), registrado sob a matrícula n 33.772 no 2 Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Ituiutaba, cadastrado na prefeitura sob o no SO-12-01-01-03, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, localizado à Avenida do Carmo, s/no, local do antigo "Ipê Country Clube", em favor de pessoas jurídicas de direito privado, destinando-se a implantação de programas e projetos que garantam os direitos fundamentais ao lazer e ao esporte, para fins de criação de complexo esportivo.

Parágrafo único - Além da contrapartida de investimentos no local e em suas benfeitorias, com obras de reestruturação e modernização da infraestrutura, com acessibilidade, conforme melhor proposta técnica e valores de investimentos a serem definidos no instrumento convocatório, será estabelecida como contrapartida utilização do espaço revitalizado para atividades sociais desportivas de jovens e adolescentes com atendimento junto ao Município.

### 1.3. Pareceres emitidos pelas Comissões

#### 152/2024 PLO - Mesa Diretora

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/152/2024, que acrescenta os artigos 16-A, 16-B e 16-C na Lei Municipal nº 4.289, de 24 de junho de 2014, que autoriza o Poder Executivo a instituir, manter e operar, ou outorgar a exploração do Estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município, denominado "Área Azul", e dá outras providências.

A medida proposta visa promover a regularização da situação do condutor antes da imposição de penalidades, o que é um mecanismo válido de proteção ao direito do cidadão, sem prejuízo da ordem pública e da gestão eficiente do trânsito municipal.

## 2. Ordem do Dia

### 2.1. Votação - Turno Único

### 2.2. Votação - 1º Turno

#### 145/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Alterações na Lei nº 3.225 de 20 de março de 1997, que institui o Fundo Municipal de Saúde FMS.

**Quorum:** Maioria Simples

**Tipo:** Aberta

**Votantes:** Todos

#### 152/2024 PLO - Mesa Diretora

Acrescenta os artigos 16-A, 16-B e 16-C na Lei Municipal nº 4.289, de 24 de junho de 2014, que autoriza o Poder Executivo a instituir, manter e operar, ou outorgar a exploração do Estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município, denominado "Área Azul", e dá outras providências.

**Quorum:** Maioria Simples

**Tipo:** Aberta

**Votantes:** Todos

### 2.3. Votação - 2º Turno



### 155/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Autoriza Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao orçamento vigente.

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba. nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, para realizar o pagamento da empresa Conectamed - Comércio e Distribuição LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.843.702/0001-56, em razão de serviços prestados em exercícios anteriores, conforme Processo Administrativo nº1.454 de 19 de janeiro de 2024.

**Quorum:** Maioria Simples

**Tipo:** Aberta

**Votantes:** Todos

### 156/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, ao Lar Espírita Maria José Fratari (CNPJ21.332. 705/0001-86) mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo no 15.213, de 12 de julho de 2024, proveniente de emenda parlamentar impositiva da vereadora Alice Drummond.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 17.825,50 (dezesete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

**Quorum:** Maioria Simples

**Tipo:** Aberta

**Votantes:** Todos

### 157/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Dispõe sobre a alteração do art, 2º da Lei no 5,226, de 29 de janeiro de 2024.

Art. 1º O Art. 2º da Lei no 5.226, de 29 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os servidores públicos regidos pela Lei Complementar nº 182, de 10 de novembro de 2023 poderão autorizar a consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da Administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

**Quorum:** Maioria Simples

**Tipo:** Aberta

**Votantes:** Todos

### 158/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Cria Brigada Florestal Municipal do Município de Ituiutaba e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Brigada Florestal Municipal de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, órgão municipal vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Causa Animal, com base no Decreto Estadual no 48.767, de 26/01/2024, na Portaria nº 49/2020 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e na Lei nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil- PNPDC, além de outras normas vigentes ou que vierem a substituí-las.

**Quorum:** Maioria Simples

**Tipo:** Aberta

**Votantes:** Todos

## 2.4. Votação - Redação Final

## 2.5. Requerimentos sem discussão

## 2.6. Requerimentos com discussão

### 82/2024 REQ - Vereador André Vilela

CONVIDO a Secretária Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, na pessoa da senhora Jéssica Daiana Faria De Souza, a comparecer em reunião ordinária, para prestar informações sobre a alteração nos horários referente ao "Busão do Povo", e demais assunto referente a pasta que ela é responsável.



# CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**Trabalho e Experiência.**

**Quorum:** Maioria Simples

**Tipo:** Aberta

**Votantes:** Todos

## 2.7. Indicações

### 233/2024 IND - Vereador Robertinho

Que o Poder Executivo Municipal de Ituiutaba, viabilize, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que estude a possibilidade de realizar obras de melhorias para o ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, contemplando a reconstrução do meio-fio na Avenida Marginal, nas proximidades do Nº 1445 - Bairro: Central.

**Quorum:** Maioria Simples

**Tipo:** Aberta

**Votantes:** Todos

## 2.8. Moções

## 2.9. Palavra Franca

## 2.10. Oradores Inscritos

## 2.11. Eleição da Mesa Diretora

11 de Novembro de 2024

Francisco Tomaz de Oliveira Filho  
**Presidente da Câmara Municipal**